

DIRETRIZES RELATIVAS AO ALINHAMENTO ORGANIZACIONAL

A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá, para garantir o alinhamento organizacional:

- integrar-se com as áreas de negócio por meio de diálogo permanente e adoção de linguagem comum;
- coordenar, de forma centralizada, as iniciativas para atendimento às necessidades de negócio do Tribunal que estejam relacionadas à TIC;
- possibilitar a delegação ou distribuição de atividades técnicas de TIC a usuários chave ou desenvolvedores internos ad-hoc, sem prejuízo da coordenação centralizada, a critério da área de TIC e de acordo com padrões estabelecidos e competências objetivamente demonstradas;
- organizar funcionalmente a área de TIC conforme padrões do Tribunal e de forma a facilitar a operação dos processos de trabalho;
- reconhecer os papéis e estruturas organizacionais estabelecidas e a possível necessidade de configurações matriciais, que demandem a participação e empoderamento de pessoas fora da linha hierárquica estritamente vertical;
- avaliar periodicamente a conformidade dos procedimentos e estruturas de TIC com a legislação, com normas internas e com as melhores práticas internacionalmente reconhecidas.

DIRETRIZES RELATIVAS AOS RISCOS E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

A gestão de riscos de tecnologia da informação seguirá o processo de gestão de riscos do TRE-RS e abrangerá, no mínimo:

- riscos à disponibilidade dos sistemas essenciais;
- riscos à integridade de dados;
- riscos de ataques cibernéticos.

Deverá ser organizado o Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios do TRE-RS com mecanismos que permitam:

- identificar as ameaças internas e externas que possam comprometer a continuidade das operações críticas da instituição;
- identificar os possíveis impactos à operação, decorrentes da concretização de tais ameaças;
- identificar os requisitos para a continuidade dos negócios, incluindo os legais e os regulatórios;
- desenvolver estrutura de gerenciamento e resposta às crises, suportada por níveis adequados de autoridade e competência, independentes da relação hierárquica existente entre seus membros, assegurando a comunicação efetiva às partes interessadas;
- desenvolver processos e mecanismos que viabilizem a recuperação das atividades em caso de interrupção;
- garantir a prioridade das atividades de resposta às situações de crise;
- realizar treinamentos, testes e análises que garantam a manutenção e o bom funcionamento dos planos de continuidade.

DIRETRIZES RELATIVAS À GESTÃO DE PESSOAS DE TI

A gestão de pessoas de TI observará, respeitando as políticas de gestão de pessoas do Tribunal, as seguintes diretrizes:

- desenvolver, de forma constante, competências multidisciplinares e técnicas necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições dos servidores da área de TIC, com foco naquelas essenciais ao desenvolvimento das soluções previstas no planejamento de TIC, bem como na manutenção de soluções consideradas críticas ou estratégicas.
- desenvolver, continuamente, competências gerenciais, necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições dos gestores da área de TIC, com ênfase naquelas necessárias à condução das equipes para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no planejamento de TIC.
- promover ambiente propício ao compartilhamento de ideias e desenvolvimento de inovações;
- apoiar a implementação de programas motivacionais e de qualidade de vida no trabalho, bem como ações de responsabilização (accountability), com vistas a manter o comprometimento e produtividade no ambiente de trabalho, em sintonia com as diretrizes do clima organizacional.

DIRETRIZES RELATIVAS À SUSTENTABILIDADE

As ações relativas à sustentabilidade de TIC devem estar alinhadas aos programas socioambientais do Tribunal, com vistas à potencialização dos resultados de economia de energia, diminuição de consumo de papel, reutilização criativa de itens obsoletos, descarte ecologicamente correto de equipamentos e suprimentos, dentre outros e observar as seguintes diretrizes:

- alinhar as ações da TIC aos programas socioambientais da organização, com vistas à potencialização dos resultados de economia de energia, diminuição de consumo de papel, reutilização criativa de itens obsoletos, descarte ecologicamente correto de equipamentos e suprimentos;
- promover especificações e preferir aquisições ou contratações de bens e serviços de TIC que estejam em conformidade com padrões de sustentabilidade reconhecidos, tais como os critérios definidos em <http://www.epeat.net/resources/criteria/>;
- incluir produtos e soluções de TIC no plano de logística sustentável do Tribunal, em conformidade aos normativos pertinentes;
- promover cultura que privilegie a sustentabilidade no ambiente de TIC (TI Verde).

PORTARIA TRE-RS P N. 203, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O PROCESSO DE SOFTWARE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

A Desembargadora MARILENE BONZANINI, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a importância de definição e padronização dos processos relativos ao desenvolvimento e manutenção de softwares, a fim de sustentar os processos de trabalho que viabilizam os serviços oferecidos à sociedade e priorizem o cumprimento da função institucional da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo de Software no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o qual tem por objetivos:

- I - garantir uma estratégia de gestão de TIC alinhada às necessidades institucionais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;
- II - proporcionar a alocação racional de recursos públicos mediante a padronização de processos de trabalho;
- III - incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações.

Parágrafo Único. O processo descrito no caput é composto pelas seguintes etapas:

- I - Admissão: refere-se à seleção do produto a ser desenvolvido ou disponibilizado aos usuários de TIC;
- II - Planejamento: compreende as definições necessárias quanto à Segurança, Arquitetura, Escopo e Requisitos;
- III - Desenvolvimento: consiste na execução dos procedimentos de desenvolvimento ou adoção do software;
- IV - Implantação: etapa de disponibilização do software;
- V - Sustentação e Ciclo de Vida: realização de revisões periódicas do software e eventual identificação da necessidade de descomissionamento do mesmo.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará os desenhos dos processos estabelecidos por esta Portaria e suas descrições na Intranet do Tribunal, após aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O processo de que trata esta Portaria será revisto anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARILENE BONZANINI,
Presidente.

PORTARIA TRE-RS P N. 202, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

A Desembargadora MARILENE BONZANINI, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo de Planejamento Orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o qual tem por objetivos:

I - garantir uma estratégia de gestão de TIC alinhada às necessidades institucionais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

II - proporcionar a alocação racional de recursos públicos mediante a padronização de processos de trabalho;

III - incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações.

Parágrafo Único. O processo descrito no caput é composto pelas seguintes etapas:

I – Elaboração da Proposta Orçamentária: refere-se elaboração e encaminhamentos da proposta orçamentária de TIC para o próximo exercício;

II – elaboração do Plano de Contratações: compreende a elaboração do Plano com as contratações de TIC previstas para o próximo exercício;

III – Execução do Plano de Contratações: consiste na execução do Plano de Contratações de TIC.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará os desenhos dos processos estabelecidos por esta Portaria e suas descrições na Intranet do Tribunal, após aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O processo de que trata esta Portaria será revisto anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARILENE BONZANINI,
Presidente.

Despachos

PROCESSO 0600106-55.2019.6.21.0000

PETIÇÃO (1338) - Processo nº 0600106-55.2019.6.21.0000 - Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: GUSTAVO ALBERTO GASTAL DIEFENTHALER

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DE PORTO ALEGRE/RS

Advogado do(a) REQUERENTE: LUCAS COUTO LAZARI - RS084482

REQUERIDO: NELCIR REIMUNDO TESSARO, DEMOCRATAS - DEM DE PORTO ALEGRE/RS

Advogados do(a) REQUERIDO: ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS - RS38343, GUSTAVO MORGENTAL SOARES - RS71228,

RAFAEL MORGENTAL SOARES - RS105182, CARLOS EDUARDO FRAZAO DO AMARAL - RJ162327 Advogados do(a) REQUERIDO:

ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS - RS38343, FATIMA HELENA PACHECO DA SILVA PALMEIRO - RS34871, GUSTAVO

MORGENTAL SOARES - RS71228, RAFAEL MORGENTAL SOARES - RS105182, CARLOS EDUARDO FRAZAO DO AMARAL - RJ162327

Vistos, etc.

Recebo o agravo interposto por NELCIR REIMUNDO TESSARO e DEMOCRATAS - DEM DE PORTO ALEGRE/RS, juntado em 05 de agosto de 2019, às 17 horas e 34 minutos, e registrado sob o ID 3762233 e demais documentos anexos. O referido agravo encontra-se acompanhado dos respectivos instrumentos procuratórios, outorgando poderes de representação aos causídicos que subscrevem a peça.

Observo, ainda, a apresentação de outra petição de agravo pelo DEMOCRATAS DE PORTO ALEGRE/RS, registrada sob ID 3770033, juntada posteriormente, às 20 horas e 55 minutos do mesmo dia. Tenho por não conhecer da peça em epígrafe, pois em face da preclusão consumativa e do princípio da unirrecorribilidade, é proibida a interposição simultânea de mais de um recurso contra a mesma decisão judicial.

Intime-se a parte agravada, para que, no prazo de três dias, querendo, apresente as suas contrarrazões ao agravo (exclusivamente quanto ao documento de ID 3762233 e seus anexos) e ao recurso especial (art. 279, § 3.º, do Código Eleitoral).

Após, remetam-se os autos ao c. Tribunal Superior Eleitoral, com minhas homenagens.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2019.

DESEMBARGADORA MARILENE BONZANINI,
Presidente do TRE-RS.

Apostila

APOSTILA N. 6, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

A Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 4º, parágrafo único, da Resolução TRE/RS n. 330, de 11-6-2019,

RESOLVE:

Declarar que o Cargo em Comissão de Assessor-Técnico, de nível CJ-1, da Assessoria Técnica da Secretaria de Administração passa a integrar a estrutura administrativa da Diretoria-Geral, a partir de 12 de agosto de 2019.